



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 110 /58

Doc. nº 1 552 /58

- Artigo 1º - Ficam, a partir de 1º de janeiro de 1958, aumentados de 40% (quarenta por cento) todos os padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 1958

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.

Proc. 182/58